



CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA J.F.S . DA SILVA& CIA LTD- ME REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Pelo presente instrumento particular de contrato e um lado o Município de Limoeiro de Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.403/0001-95, com sede na rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, neste ato representado por seu Prefeito, JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa J.F.S . DA SILVA& CIA LTD- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.343.240/0001-09, sediada na RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 38 CENTRO- TAQUARANA -AL, neste ato representada pelo sócio JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA, residente RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, TAQUARANA -AL, portador do CPF nº 056.239.984-45, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ 46.274,50(QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SINQUENTA CENTAVOS) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Limoeiro de Anadia, em horário comercial de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS –(CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Rosenildo Oliveira Souza (CPF nº 647.418.744-34), e gerenciada pela servidora, Michelly Araujo da Silva (CPF nº 073.958.164-39), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Programas de Recursos Próprio e Contrapartida do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- a) Proceder com a entrega dos equipamentos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Substituir os equipamentos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
2. Multas:
 - a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
 - b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

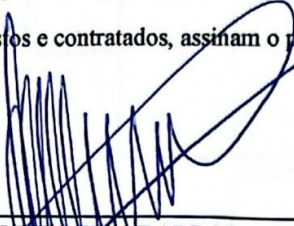
Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

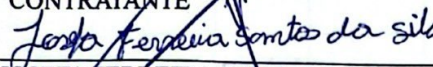
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

18 de Janeiro de 2021, Limoeiro de Anadia/AL



JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA.
CONTRATANTE



JOSEFA FERREIRA SANTOS DA SILVA
CONTRATO
J.F.S. DA SILVA & CIA LTD- ME.
CONTRATADO

Insc. no CAD ICMS
248.53311-8
J. F. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Rua Nossa Senhora de Fátima, 38 - Centro
CEP 57640-000 - Taquarana - Alagoas
CNPJ: 08.343.240/0001-09



LIMOEIRO
avança com você



Anexo Hidráulico

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid. De Med.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bomba submersa 4" motor acoplado BSP 1.1/2" – trifásica 380v – 12 estágios – 3 cv altura de 32 a 99 metros;	Unidad	01	2680	2.680,00
2	Bomba submersa 4" motor acoplado BSP 1.1/2" – trifásica 380v – 13 estágios – 1,5 cv altura de 57 a 127 metros	Unidad	02	1500,50	3001,00
3	Curva 90º galvanizado macho/fêmea de 1.1/2";	Unidad	09	27	243
4	Luvas galvanizado roscavel de 1.1/2"	Unidad	30	10	300
5	Registro metal roscavel de 1.1/2"	Unidad	03	105	315
6	União galvanizado de 1.1/2"	Unidad	03	30,00	90
7	Válvula de retenção metal portinhola horizontal de 1.1/2"	Unidad	03	110,00	330
8	Tubos pvcroscavel de 1.1/2"	Unidad	29	100,0	2900
9	Niple galvanizado de 1.1/2"	Unidad	06	6,5	39,00
10	Cabo PP trifásico 3x1, 5m	Unidad	204	5,5	1122,00
11	Cabo pp trifásico 3x6mm ²	Unidad	650	25,00	16.250,00
12	chave de partida direta 3cv 380v – 6,3A trifásica PWD02	Unidad	03	180	540,00
13	Relé falta de fase 380 v	Unidad	04	130	520,00
14	Relé de nível;	Unidad	04	145	580

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você



15	Disjuntores trifásicos de 10A;	Unidad	06	38	228
16	Eletrodo de nível;	Unidad	12	20	240,00
17	Redução pvc 60x50 marrom;	Unidad	03	15	45,00
18	Tê pvc soldável 60 mm;	Unidad	03	33	99,00
19	Luvas PVC correr 60 mm;	Unidad	06	48	288,00
20	Curvas PVC 90° soldável 50 mm marrom	Unidad	08	9	72,00
21	Caixa trifásica padrão EQUATORIAL	Unidad	02	40	80,00
22	Luvas PVC correr defofo adutora 150 mm;	Unidad	30	190	5.700,00
23	aneis de vedação de 100mm	Unidad	60	5	300,00
24	Luvas PVC correr irrigação LF 100 mm;	Unidad	30	110	3.300,00
25	aneis de vedação de 75mm	Unidad	20	5	100,00
26	Luvas PVC correr irrigação LF 75 mm;	Unidad	10	80	800,00
27	Tubos PVC soldável irrigação LF 100 mm pn 80;	Unidad	03	180	540,00
28	Tubos PVC soldavel irrigação LF 75mm pn 80	Unidad	02	85	170,00
29	Luvas de metal de 1.1/4	Unidad	15	8,50	127,50
30	Curva 90° metal de 1.1/4	Unidad	01	25	25,00
31	Tubos roscavel de 1.1/4	Unidad	12	90	1.080,00
32	Cabo PP 3x4 mm	Unidad	100	12	1.200,00
33	Chave magnética trifásica para bomba de 20cv	Unidad	01	420	420,00
34	Tubo PVC soldável 50 mm 750 KPa	Unidad	60	42	2.520,00
35	Te de 50 mm	Unidad	01	10	10,00
36	Caps PVC soldável 50 mm	Unidad	01	5	5,00
37	Te 75x50 irrigação LF	Unidad	01	15	15,00

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245



LIMOEIRO
avança com você

VALOR TOTAL	46.273,60
--------------------	------------------



Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Cônego Jacinto, Centro, Limoeiro de Anadia, nº 36, Fone: (82) 3523 1245